



19/10/89

1ª Votação	Resultado
UNICIA	UNICIA
2ª Votação	
1	
3ª Votação	
1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 086/89

Data 15 de outubro de 1989.

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

JUNTO: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES

DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 086/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Resolução nº 97, do Legislativo

Cria cargos em Comissão na Câmara

Há previsão orçamentária e fonte de receita.
Nada impede a aprovação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1.989

Antônio J. Lourenço
Chaves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 086/89

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

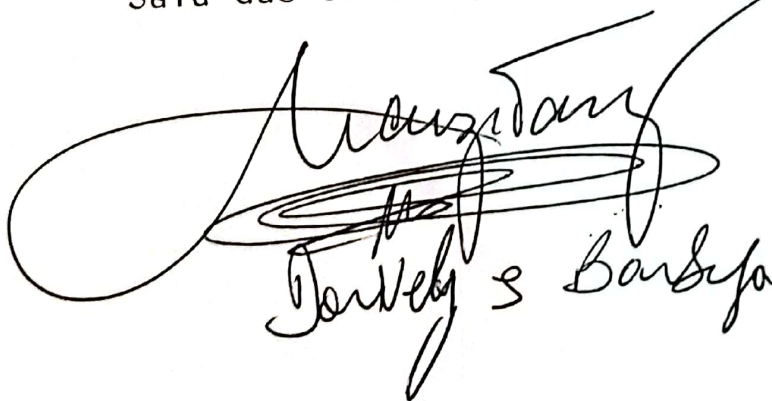
Referência : Projeto de Resolução nº 97, do Legislativo
Cria cargos em Comissão no Legislativo

A norma constitucional determina que o Legislativo faça o provimento de seus cargos e funções, diante de suas necessidades.

O processo de elaboração da Lei Orgânica está a exigir o preenchimento de funções conforme o projeto.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1.989


Torvelly e Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - São criados na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, os seguintes Cargos em Comissão:

nº de cargos	Denominação do cargo	Padrão
03	Auxiliar de Bancada	CC-3 ou FG-3

Parágrafo único - As especificações dos Cargos criados por este artigo são as constantes em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O provimento dos cargos criados nesta Resolução será feito mediante indicação da respectiva Bancada, cabendo ao Presidente sua nomeação.

Parágrafo único - A exoneração somente poderá ocorrer por solicitação da Bancada que efetuou a indicação.

Artigo 3º - Cada Bancada com assento na Câmara Municipal, ao atingir o número mínimo de três (03) Vereadores, terá direito a indicar candidato para o cargo de Auxiliar de Bancada.

Artigo 4º - Os vencimentos dos cargos criados no artigo 1º, são fixados em:

Cargo em Comissão	Função Gratificada
CC-3 = Ncz\$ 783,02	FG-3 = Ncz\$ 380,39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852-1393

...

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 15 de outubro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97

CARGO : AUXILIAR DE BANCADA

CÓDIGO : CC- 3 ou FG-3

SÍNTESE DOS DEVERES : Assessorar os Vereadores; redigir papeis e cartões relativos a atividade publica do Vereador; receber e encaminhar partes; verificar e acompanhar a tramitação de assuntos junto a repartições públicas. Outras tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução de 1º grau completo.

JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 33 horas semanais. Poderá ser exigido do trabalho à noite, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 107 /89

INCLUI O PROJETO DE RESOLU
ÇÃO Nº 97, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABA
LHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municip
pal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma
regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 97, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 97, do
Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, re-
ceber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de outubro de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário